



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CARÁTER EMERGENCIAL

Pelo presente Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares n.º 1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 1102017447 SSP/PC RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald, n.º 49, nessa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **RECICLE – COMÉRCIO DE MATERIAIS REDUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.582.276/0001-37, com sede junto à Rodovia BR 468, s/n, Km 04, Pavilhão 1 – Esquina Brandão, na cidade de Palmeira das Missões/RS, neste ato representada pelo **Sr. Claudio da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 413.286.550-91, residente e domiciliado na Rua José Pedro Rodrigues, n.º 245, apto 101, Vila Félix, na cidade de Palmeira das Missões/RS, CEP 98.300-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 048/2026, firmado em 01 de junho de 2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por justificativa a necessidade de assegurar a continuidade regular dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares do Município de Saldanha Marinho/RS, tendo em vista que, até a presente data, não foi possível concluir o Pregão Eletrônico n.º 004/2026 (Processo Administrativo n.º 33/2026), cujo objeto compreende a contratação de empresa para manejo de resíduos sólidos urbanos domiciliares e volumosos, em razão de impugnação apresentada ao instrumento convocatório, cuja análise e consequente retificação do edital postergaram a sessão pública originalmente agendada.

Diante da iminência do encerramento da vigência do Contrato n.º 048/2026 em 05 de setembro de 2026 e da imprescindibilidade da continuidade dos serviços de limpeza urbana, essenciais à saúde pública e ao meio ambiente, revela-se necessária a prorrogação do prazo contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, tempo estimado como suficiente para a conclusão do certame licitatório em referência e a formalização do contrato dele decorrente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 048/2026 por mais 90 (noventa) dias, com início em 06 de setembro de 2026 e término em 06 de dezembro de 2026, com fundamento no art. 75, inciso VIII, c/c art. 90, §1º, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, mantendo-se inalteradas as demais condições e obrigações pactuadas no instrumento originário.

Parágrafo Único: A presente prorrogação constitui a única prorrogação admitida pela Cláusula Terceira do Contrato n.º 048/2026, sendo vedada nova prorrogação após o seu termo final, permanecendo a contratação emergencial condicionada ao encerramento imediato tão logo seja concluído o Pregão Eletrônico n.º 004/2026 e firmado o contrato dele decorrente, ainda que antes do prazo ora fixado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência da prorrogação de que trata este Termo Aditivo, fica acrescido ao valor total do Contrato n.º 048/2026 o montante de **R\$ 81.855,66 (oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

cinco reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 3 (três) meses, no valor mensal de R\$ 27.285,22 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), já praticado no contrato originário, passando o valor total do contrato de **R\$ 81.855,66 (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)** para **R\$ 163.711,32 (cento e sessenta e três mil setecentos e onze reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prorrogação ora pactuada correrão à conta da mesma dotação orçamentária indicada na Cláusula Quinta do Contrato n.º 048/2026:

06 Sec. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente

06.04 Depto. do Meio Ambiente

06.04.18.542.0065.2127.1500.0000 Manutenção da Limpeza Urbana e Rural –

3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 048/2026, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo no veículo oficial de comunicação do Município será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo legal, em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santa Bárbara do Sul - RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Saldanha Marinho/RS, 04 de setembro de 2026.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RECICLE – COMÉRCIO DE MATERIAIS REDUÇÃO LTDA
Claudio da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º